



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**

**MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024 PROCESSO Nº 108/2024.**

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do veículo do transporte escolar de placa isz-7891, composta dos serviços de funilaria, pintura, substituição e reposição de peças, e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, bem como mão de obra especializada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com), às 07:30h do dia 14/08/2024 até 07:30h do dia 19/08/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Contrato social atualizado;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642. “A” da CLT
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
  - e.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
  - e.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

e.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para no e-mail [ervalsecodispensas@gmail.com](mailto:ervalsecodispensas@gmail.com).

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 13 de agosto de 2024.

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA ISZ-7891, COMPOSTA DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco, para reforma do Onibus da Frota Escolar (PLACA: ISZ 7891) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	MANTA	P.C	1	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
2	RESINA	KG	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
3	TALCO	KG	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	CATALIZADOR	LT	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	TINTA PU	LT	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	MASSA POLIESTER	P.C	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
7	LIXAS (80-150-220)	P.C	4	R\$120,00	R\$480,00
8	DISCO DE CORTE	P.C	1	R\$70,00	R\$70,00
9	DISCO DE DESBASTE	P.C	1	R\$60,00	R\$60,00
10	ELETRODO	KG	2	R\$40,00	R\$ 80,00
11	SILICONE	P.C	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12	MÃO DE OBRA	UND	1	R\$ 13.315,00	R\$ 13.315,00



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

				VALOR	R\$
				TOTAL:	19.440,00

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS, incluindo-se o serviço de funilaria, pintura, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento do veículo em questão, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para realização do serviço essencial, transporte dos alunos e professores diariamente da rede municipal de ensino, e em geral o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

**3.1.** Os serviços de manutenção de Veículos do transporte escolar (Funilaria) são caracterizados como serviços comuns de natureza contínua, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Dispensa Eletrônica.

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.3.** A adjudicação deverá ocorrer por lote único para os itens do presente Termo de Referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva dos veículos, perfaz um conjunto tecnicamente dependente. Assim como, licitar tais itens de forma individual não seria logisticamente viável.

### 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Prestação de serviços de mão de obra de funilaria e pintura, juntamente com a troca de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

peças por empreitada global (Manta; Resina; Talco; Catalizador; Tinta PU; Massa Poliester; Lixas (80-150-220); Disco de Corte; Disco de Desbaste; Eletrodo; Silicone; Mão de Obra).

### **5. DO DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada.

**5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

#### **5.3. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

**5.3.1.** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes por conta da contratante mediante levantamento e solicitação com autorização desta secretaria.

### **6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS**

6.1. As peças ou acessórios danificadas ou impróprios para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

### **7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

7.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco/RS.

7.2. Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

7.3. Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

7.4. Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a administração.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e

trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

10.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

10.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

10.6. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

10.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



## **Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco**

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

### **13. Responsável pelo Termo de Referência**

Wilian Cesar Donato Corrêa.

Erval Seco 05 de Agosto de 2024.